

LEI Nº 1675/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 483.392,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.1.004	Construção Quadras Esportes Coberta		
4490.51.00.00-516	Obras e Instalações	3.1.1157	483.392,00
TOTAL DO CRÉDITO			483.392,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica de receita orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.02.02.00.00	Transf Conv União – Quadra André Dorini	3.1.157	483.392,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			483.392,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 11 de Outubro de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal